



TERMO DE REFERÊNCIA N° 0183/2022

RETIFICADO

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Licitação

Encaminhamento: Departamento de Suprimentos para Departamento de Licitações

1.0 - Assunto: Aquisição, troca e instalação de peça o aparelho CR do raio x e mamógrafo **MARCA DRYVIEW 5850 - CR DIAMONF CLASSIC**, do Hospital Municipal São José.

2.0 - Objeto:

2.1 - Formalização de **Processo Licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para aquisição e troca de peça para o aparelho CR do raio-x e mamógrafo para atender as demandas do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcos/MG;

2.2 - A troca e instalação bem como todo o material necessário se drão por conta da contratada;

3.0 - Justificativa:

3.1 - A formalização do presente processo tem por objetivo a compra da peça para o aparelho CR do raio-x e mamógrafo do Hospital Municipal São José. A aquisição e instalação se fazem necessárias para reparo no aparelho CR afim de dar continuidade na entrega das imagens em meio físico para os usuários e auxiliar em um diagnóstico médico mais preciso;

3.2 - Lembrando que o Hospital Municipal São José é o unico lugar do município que é porta aberta para atendimento ao público, sendo assim, a interrupção deste serviço impossibilita diagnósticos assertivos para patologias crônico-degenerativas, infecto-contagiosas e causas externas, como traumas e doenças. A falta destes diagnosticos pode acarretar danos permanetes a saúde do paciente.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3.3 - O citado se encontra inoperante devido a necessidade da troca da peça módulo ótico o que impossibilita a visualização das imagens;

3.4 - Conforme informado pelo técnico, o erro apresentado de nº 15005 é relacionado a unidade óptica do aparelho, quando inserido cassete para leitura e digitalização da imagem, após acionamento da unidade, não é detectado laser de leitura ou, o laser está fora dos parâmetros aceitáveis, ocasionando o erro. Essa falha se deve as condições a que o aparelho está submetido;

3.5 - Conforme informado pelo técnico responsável pela manutenção no equipamento CR, no aparelho somente podem ser utilizadas peças originais do fabricante CARESTREAM. (anexa justificativa técnica)

3.6 - Haja visto que existe processo licitatório vigente de nº 583/2021, modalidade Pregão nº 221/2021, o qual consta manutenções preventivas e corretivas, porém o mesmo não inclui peças, justificando a necessidade da dispensa;

3.7 - Tem-se ainda que o lapso temporal entre a constatação do defeito e a solicitação de reparo se deu devido ao fato da peça em questão ter um único fornecedor, exclusivo no Brasil, sendo a empresa Carestream do Brasil S/A, bem como as empresas que recomercializam a peça são poucas o que dificulta a feitura da cotação exigida em lei. Apesar da exclusividade da CARESTREAM referente a peça, outras empresas também revendem a peça, peça esta revendida por aquela a terceiros que, também passam a comercializá-la, por isso justifica a dispensa e não Inexigibilidade.

4.0 - Da Especificação do Objeto:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Qtde	Unidade de Medida
01	Troca do módulo ótico - Peça para CR Diamondf Classic original Carestream	01	Unidade

5.0 - Requisitos Necessários:

5.1 - Toda documentação jurídica, fiscal e trabalhista;

5.2 - Cartão do CNPJ;

5.3 - Ficha cadastral da Inscrição Municipal na Prefeitura da base do Prestador de Serviço;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.4 - Ficha cadastral de Inscrição Estadual (no caso de empresas que vendem materiais aplicados ao serviço);

5.5 - Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou declaração de Firma Individual;

5.6 - Prova de regularidade perante o INSS;

5.7 - Certificado de Regularidade perante o FGTS (CRF);

5.8 - Certidão de negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

5.9 - Prova de quitação com a Fazenda Estadual;

5.10 - Prova de quitação com a Fazenda Municipal;

5.11 - Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, sede do licitante;

5.12 - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com serviço compatível com o objeto licitado. Ou seja com manutenção do aparelho citado no objeto.

5.12.1 - poderá haver mais de 01 (um) atestado, se necessário;

5.13 – Documentos a serem apresentados na assinatura do contrato:

5.13.1 - Alvará sanitário (Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou municipal;

5.13.2 - Deverá apresentar o registro da empresa ou dos profissionais, no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CFT (Conselho Federal de Técnico), ou outro conselho que dê habilitação para prestação do serviço compatível com o objeto;

6.0 - Condições de Execução:

6.1 - A entrega e instalação da peça deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da ordem de compra;

6.2 - É obrigatório entregar a nota fiscal junto com a entrega e realização do serviço. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por email para fim de recebimento;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.3 - A entrega e realização do serviço será feita no Hospital Municipal São José - Rua: Formiga, nº 114, Bairro: Centro - Arcos/MG;

6.4 - O horário para prestação de serviço deverá ser agendado com a Diretora do hospital Municipal São José - Silvana Gomes Lima pelo telefone: (37) 3351-1918;

6.5 - A empresa ficará responsável pela entrega da peça e serviço, mesmo em locais que contenham mais de 1 (um) piso;

6.6 - No caso de reprovação do serviço, a empresa terá 05 (cinco) dias corridos para regularização do mesmo;

6.7 - A peça deverá e o serviço deverão ter garantia de pelo menos 6 (seis) meses pelo fornecedor a partir da data de entrega;

6.8 - Os serviços serão analisados pela contratante, após aprovação dos trabalhos pelo fiscal do contrato ou outra pessoal por ele designado, em conformidade com o disposto nos artigos nº 117, nº 119 e nº 120 da Lei federal nº 14.133/21 e as regras específicas estabelecidas;

6.9 - Caso seja necessário retirar o equipamento das dependências do Hospital, não gerará ônus ao Município, assim sendo toda a responsabilidade da contratada, incluindo desinstalação, transporte e reinstalação;

6.10 - Tudo que for necessário a manutenção solicitada em questão é por conta da contratada.

7.0 - Gestão e Fiscalização do Contrato: O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, **Diretora Silvana Gomes Lima**, onde poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito;

8.0 - Responsável por recebimento e inspeção dos serviços:

Local:	Responsável:	Contato:	MA SP:
Hospital Municipal São José	Silvana Gomes Lima	(37) 3351-1918	43672-2

9.0 - Forma de Pagamento:

9.1 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente,



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço, bem como relatório do serviço prestado;

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

9.4 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal;

10.0 -Condições Gerais:

10.1 - É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais;

10.2 - Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/21;

10.3 - Esta secretaria assume a responsabilidade exclusiva pelas especificação dos serviços, não sendo atribuída à Pregoeira, equipe de apoio e Departamento de licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido;

Concordância com o Termo de Referência: Aquisição e instalação de peças para impressora do raio x e mamógrafo .

Arcos, 14 de Setembro de 2022

Silvana Gomes Lima

Diretora Executiva - Hospital Municipal São José

Silvana Gomes Lima
Diretora Executiva - Hospital
Mun. São José - MASP: 43672/2

Adalgisa Borges de Carvalho Assis

Secretaria Municipal de Saúde